



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei 1290/2019 L

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARAPORÃ PROGRAMA ASSISTENCIAL OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO E DE GLICEMIA PARA A POPULAÇÃO CARENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Araporã-MG autorizado a instituir no âmbito do Município “Programa Assistencial” objetivando a doação de aparelhos de medição de pressão e de glicemia para a população carente local.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado(a) o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar o programa de doação previsto no artigo anterior por meio de Decreto.

Art. 3º - A cobertura das despesas oriundas do Programa de Doação autorizado por essa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-(MG), aos 28 dias do mês de Maio de 2019.

  
RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
SANCÃO LEI Nº 1290, 2019  
DATA 28 / 05 / 2019  
  
Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal